



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 034/2024 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 051/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 034/2024 que: “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Médico de Saúde da Família”.

II – Análise

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período:

- Médico (a) – Estratégia de Saúde da Família – 01 (um) profissional;

Entendemos possível admissão em período eleitoral desse cargo/função, uma vez que se trata de serviço inadiável essencial, encontrando respaldo no Art. 73, V, 'd' da lei das eleições.

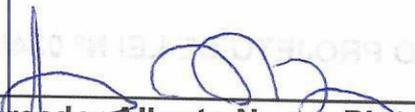
III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

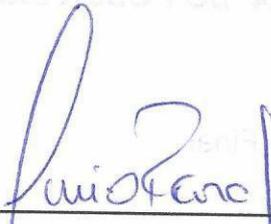
Balneário Pinhal, 18 de setembro 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**



**Vereador Alberto Nunes Pinto
Presidente**



**Vereador Luis Carlos Rosa Lopes
Relator**



**Vereadora Simone Ferreira dos Santos
Membro**